



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

*“Concede Subvenção à ASSDEP –
Associação Beneficente Deus Proverá de
Pires do Rio-GO, e dá outras
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO
SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social à ASSDEP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DEUS PROVERÁ DE PIRES DO RIO-GO, inscrita no CNPJ sob nº 41.915.774/0001-20, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada a aquisição de cestas básicas e custeio em geral.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário
Vereador Libório Silva Neto, em 09 de setembro de 2025.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente